



Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

**AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – com obras sujeita a controlo prévio**  
(definida no n.º 5 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 62.º do RJUE)

1	IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome:		
Profissão:		Estado Civil:
Morada/Sede:		
Localidade:		Código Postal: –
Freguesia:		Concelho:
N.º Bilhete Identidade / CC:		NIF:
N.º Telefone:		E-Mail:

2	QUALIDADE DO REQUERENTE		
Proprietário	Locatário	Titular do direito de uso e habitação	
Mandatário	Usufrutuário	Outra	

3	OBJETO DO PEDIDO
<p>Requer a V. Ex.<sup>a</sup> autorização de utilização de * _____, prevista no n.º 5 do artigo 4.º, conforme, o n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), anexo I (relativos a I e V), do n.º 25 da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e legislação específica, do edifício(s) ou sua(s) fração(ões) executado no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial n.º ____/____, com a inscrição na matriz predial urbana/rústica sob o n.º _____, sito _____, freguesia de _____, com as seguintes confrontações:</p> <p>Norte _____;</p> <p>Sul _____;</p> <p>Nascente _____; e</p> <p>Poente _____.</p> <p><b>Nota: *</b></p> <p>Utilização pretendida: * <input type="checkbox"/> Habitação; * <input type="checkbox"/> Comércio; * <input type="checkbox"/> Serviços; * <input type="checkbox"/> Indústria/Armazém.</p> <p><b>ANTECEDENTES/Registo de entrada CMVP</b> _____:</p> <p><input type="checkbox"/> Não existem antecedentes processuais na Câmara Municipal de Vila do Porto para o local em questão;</p> <p><input type="checkbox"/> Pedido de Informação Prévia, N.º _____;</p> <p><input type="checkbox"/> Alvará / CP de Loteamento, N.º _____;</p> <p><input type="checkbox"/> Licença/Autorização de utilização/Comunicação Prévia de Obras, N.º _____;</p> <p><input type="checkbox"/> Outro.</p>	

Pede deferimento,

Vila do Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

O Requerente,

**ELEMENTOS INSTRUTÓRIOS DE ENTREGA OBRIGATÓRIA (1):**

(nos termos definido no n.º 5 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 62.º do RJUE), conforme definido no I e V do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, (a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º))

A autorização de utilização, nos termos definido no n.º 5 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE), conforme n.º 25 do anexo I (I e V), a que se refere o n.º 1 do artigo 2.º, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril e legislação específica, deverá ser instruída com os seguintes elementos:

- 1. Requerimento;
- 2. Fotocópias do BI/Cartão de cidadão e de cartão de contribuinte;
- 3. Documento que identifique o proprietário do prédio objeto do pedido bem como dos titulares de qualquer outro direito real sobre o prédio:
  - 3.1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial (a validade das certidões extraídas a partir de 21 de julho de 2008, é de um ano) referente ao prédio ou prédios abrangidos, ou indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial; quando omissos, a respetiva certidão negativa do registo predial e eventuais contratos que demonstrem a legitimidade do requerente;
  - 3.2. Caderneta predial urbana onde constem os correspondentes artigos matriciais;
  - 3.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial (válida por 1 ano desde a emissão), caso o requerente seja uma pessoa coletiva.
  - 4. Delimitação da área objeto da operação e sua área de enquadramento em planta de localização fornecida pela câmara municipal ou planta de localização à escala 1:1.000, com indicação das coordenadas geográficas dos limites da área da operação urbanística, no sistema de coordenadas geográficas utilizado pelo município.
  - 5. Levantamento topográfico, sempre que haja alteração da topografia ou da implantação das construções, à escala de 1:200, ou de 1:500 no caso de loteamentos, devidamente cotado, que identifique o prédio e a respetiva área, assim como o espaço público envolvente (vias, passeios, estacionamento, árvores e infraestruturas ou instalações aí localizadas, incluindo postes, tampas, sinalização e mobiliário urbano).
  - 6. Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, quando este for exigível, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais e, quando houver alterações na via pública, planta dessas alterações.
- 7. Memória descritiva contendo:
  - a) Área objeto do pedido;
  - b) Caracterização da operação urbanística;
  - c) Enquadramento da pretensão nos planos territoriais aplicáveis;
  - d) Justificação das opções técnicas e da integração urbana e paisagística da operação;
  - e) Indicação das condicionantes para um adequado relacionamento formal e funcional com a envolvente, incluindo com a via pública e as infraestruturas ou equipamentos aí existentes;
  - f) Programa de utilização das edificações, quando for o caso, incluindo a área a afetar aos diversos usos;
  - g) Áreas destinadas a infraestruturas, equipamentos, espaços verdes e outros espaços de utilização coletiva e respetivos arranjos, quando estejam previstas;
  - h) Quadro sinóptico identificando a superfície total do terreno objeto da operação e, em função da operação urbanística em causa, a área total de implantação, a área de implantação do edifício, a área total de construção, a área de construção do edifício, o número de pisos, a altura da fachada, as áreas a afetar aos usos pretendidos e as áreas de cedência, assim como a demonstração do cumprimento de outros parâmetros constantes de normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 8. Acrescido dos seguintes elementos:
  - a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente do n.º 1 do anexo I da Portaria, n.º 113/2015;

- b) Termo de responsabilidade subscrita pelo diretor da obra ou do diretor de fiscalização da obra, nos termos do n.º 1 do artigo 63.º do RJUE e, ainda, nos termos e para os efeitos do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1.2 e 2.2 do anexo à Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro;
- c) Declaração ou outra prova de reconhecimento da capacidade profissional dos técnicos responsáveis mencionados nas alíneas anteriores, emitida pela respetiva ordem profissional, nos termos na alínea c) do n.º 1.2 e 2.2 do anexo à Portaria n.º 349 -C/2013 de 2 de dezembro;
- d) Ficha resumo caracterizadora do edifício e da intervenção realizada, de acordo com o modelo ficha 2, constante do anexo à Portaria n.º 349 -C/2013, de 2 de dezembro, caso se trate de edifício de habitação;
- e) Certificado SCE, emitido por perito qualificado no âmbito do Sistema de Certificação Energética dos Edifícios;
- f) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização e pela direção da obra, caso o requerente queira fazer uso da faculdade concedida pelo n.º 3 do artigo 64.º do RJUE;
- g) Termo de responsabilidade subscrito por pessoa legalmente habilitada a ser autor de projeto, nos termos de regime jurídico que define a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, relativo à conformidade da obra com o projeto acústico;
- h) Cópia do título da operação urbanística ao abrigo da qual foram realizadas as obras;
- i) Telas finais, quando aplicável;
- j) Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho.

**Nota:**

**Condições de apresentação dos elementos instrutórios, conforme definido no Anexo II da portaria, n.º 113/2015, de 22 de abril:**

1 — Os elementos instrutórios que devam ser apresentados em formato digital, devem assumir o formato “pdf”, ou, caso contenham peças desenhadas, o formato “.dwf” e o formato “.dwg” ou formatos abertos equivalentes, adotados nos termos da Lei n.º 36/2011, de 21 de junho no que respeita à implantação da operação urbanística.

2 — As peças escritas devem respeitar o formato A4.

3 — Os elementos instrutórios devem incluir um índice que indique os documentos apresentados e estes devem ser paginados.

4 — As peças desenhadas devem incluir legendas, contendo todos os elementos necessários à identificação da peça: o nome do requerente, a localização, o número do desenho, a escala, a especificação da peça desenhada e o nome do autor do projeto.

5 — Todas as peças escritas e desenhadas dos projetos devem ser datadas e assinadas pelo autor ou autores do projeto.

6 — Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda alterações ou demolições parciais e/ ou afetar a via pública, devem ser utilizadas para a sua representação as seguintes cores convencionais:

a) A vermelha para os elementos a construir;

b) A amarela para os elementos a demolir;

c) A preta para os elementos a manter;

d) A azul para elementos a legalizar.

7 — As escalas indicadas nos desenhos não dispensam a cotagem, quer nos desenhos com as cores convencionais, quer nos desenhos com a proposta final.

**Nota: \***

« ... operação urbanística requerida nos termos definido no n.º 5 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 62.º do RJUE »:

\* Após o deferimento do pedido de autorização de utilização, a Câmara Municipal emitirá alvará de autorização de utilização, em conformidade com o estabelecido no n.º 4 do artigo 76º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro (RJUE).

(1) Este formulário deverá ser devidamente preenchido e rubricado pelo coordenador de projetos, justificando a eventual não entrega de qualquer dos elementos constantes do mesmo.